



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 – TCE-GO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefone: (62) 3201-9034, por intermédio do Pregoeiro e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 726/2013**, tornam público o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2013, Processo nº 201300047002382** do tipo **Menor Preço por Item**, licitação que será regida pela Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 17.928/2012, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO
ANEXO III – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO
ANEXO V – OUTRAS DECLARAÇÕES
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º andar, Sala dos Conselheiros Aposentados do TCE-GO.

DATA: 11/12/2013
HORA: 08:30

A proposta comercial e a documentação relativas à licitação serão recebidas na data, horário e local acima informados ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, quando os licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, designados **ENVELOPE Nº 01**, contendo a proposta comercial, e **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação comprobatória de sua habilitação, os quais deverão indicar expressamente, na parte externa, o seguinte:

AO SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

AO SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O edital e as informações complementares poderão ser obtidos pela internet no site: www.tce.go.gov.br, pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br, ou junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação o fornecimento de equipamentos para o laboratório móvel, com entrega única, a fim de subsidiar os trabalhos de fiscalização das rodovias no Estado de Goiás pela Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal Contas do Estado de Goiás, segundo quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O objeto desta licitação será efetuado à conta da classificação orçamentária 2013.0201.01.032.1007.2.350, Grupo 04 (Investimento), do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no valor estimado de R\$ 26.817,47 (vinte e seis mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), rubricas:

- a) 4.4.90.52.02 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais;
- b) 4.4.90.52.04 – Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação;
- c) 4.4.90.52.16 - Máquinas e Equipamentos para Agricultura;

2.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital e os pedidos de informações adicionais que se fizerem necessários à elaboração das propostas deverão ser apresentados ao pregoeiro, por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste edital.

3.1.1. As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do pregão.

3.1.2. As dúvidas e pedidos de informação, bem como as respostas fornecidas, serão divulgados a todos os que retirarem o edital, resguardado o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

3.2. Até 02 (dois) dias úteis da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, por meio de petição de impugnação devidamente encaminhada ao protocolo deste Tribunal de Contas do Estado.

3.2.1. Não será admitida impugnação via fax ou e-mail.

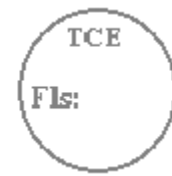
3.2.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento.

3.2.3. Quando acolhida a petição de impugnação a este edital, será designada nova data para a realização deste pregão.

3.2.4. As alterações que venham a ocorrer no edital serão divulgadas pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos e ainda, aqueles que contiverem, no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a prestação de serviços objeto desta licitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

4.3. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei federal 8.666/93.

c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que vier o substituir.

d) que esteja reunida em consórcio ou coligação.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. O representante da empresa, entendendo-se como tal seu proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar-se ao pregoeiro para fins de credenciamento, munido dos documentos abaixo relacionados, com o que será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada:

a) carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial equivalente.

b) Quando procurador: instrumento público ou particular de procuração onde esteja declarado expressamente ter poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão, em nome do proponente;

b.1) no caso de instrumento particular de procuração, deverá vir acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (contrato social ou similar).

c) Quando sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado: documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (contrato social ou equivalente), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.1. Uma só pessoa não poderá representar duas ou mais empresas participantes.

5.1.2. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.

5.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos ENVELOPES nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentação de Habilitação), tão logo sejam estes solicitados pelo pregoeiro.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante as fases do pregão, de ofertar lances verbais, e de praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da empresa.

5.4. Os documentos exigidos em qualquer fase deste pregão poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

imprensa oficial.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A licitante deverá apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de forma apartada dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentação de Habilitação), segundo a orientação do **Anexo II** do edital.

6.2. Os envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentação de Habilitação) deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, devidamente fechados e rubricados no fecho.

7. PROPOSTA

7.1. No envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta comercial, apresentada na forma do **Anexo III**, com observância das seguintes exigências:

a) ser apresentada em 01 (uma) via impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

b) conter a indicação dos produtos, marca, modelo e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização.

c) conter o valor unitário e total, observando os quantitativos, conforme modelo planilha constante do edital, que deverá ser integralmente preenchida com preço cotado em moeda nacional, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, já considerando, nos preços, todas as despesas com frete/locomoção, impostos, encargos trabalhistas e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto deste Pregão.

d) ser datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto.

e) possuir a Razão Social e o CNPJ da licitante.

f) conter indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma, declarando que, nesse prazo, os preços constantes na proposta ou em seu lance de menor valor são fixos e irrevogáveis. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias.

g) conter prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da apresentação da fatura devidamente atestada.

h) conter outras informações exigidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

7.2. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador com habilitação compatível, comprovada no credenciamento.

7.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7.3.1. Constatada a divergência prevista no item anterior, o pregoeiro efetuará as correções necessárias.

7.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

8. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e documentação de habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria.

8.2. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, será dado início à sessão do pregão, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

8.2.1. É facultado ao pregoeiro, antes da abertura dos trabalhos, e, no horário destinado ao início do pregão, discorrer aos presentes sobre como se desenvolverá a sessão do pregão.

8.3. O pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, solicitará aos representantes que apresentem os documentos passando à identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa participante;

8.3.1. O representante credenciado será o único a intervir, em nome da empresa, nas fases do pregão.

8.4. A seguir, o pregoeiro providenciará o recolhimento do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.5. Após a abertura de um dos envelopes contendo a proposta de preço, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. O pregoeiro, de posse dos envelopes de proposta comercial, obedecerá às seguintes etapas:

a) abertura dos envelopes proposta comercial e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

b) análise das propostas, pelo pregoeiro e com vistas aos licitantes, com desclassificação das que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

c) apresentação dos preços constantes do Termo de Referência e dos preços ofertados pelas empresas em local visível a todos os presentes;

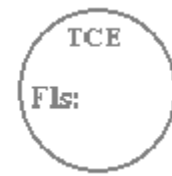
d) indicação das licitantes classificadas que participarão da rodada de lances verbais.

9.1.1. Apenas as empresas que apresentaram representante devidamente credenciado participarão dos lances verbais.

9.1.2. No caso de desclassificação de todas as propostas o pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas da desclassificação.

9.2. Serão realizadas tantas rodadas de lances quantas sejam necessárias à definição do menor lance.

9.2.1. Entende-se por uma “rodada” cada oportunidade dada aos participantes, de ofertar, verbalmente, lance que seja inferior ao menor preço ofertado até aquele momento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.3. Participarão dos lances verbais, por intermédio de seus representantes, as empresas que ofertarem proposta comercial de valor mais baixo e todas as empresas que ofertaram, em suas propostas escritas, preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, somente participarão da rodada de lances verbais e sucessivos a proposta de menor preço e as (02) duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, totalizando (03) três propostas.

9.4. As empresas que não estiverem representadas na sessão do pregão para participação dos lances verbais terão como menor e definitivo preço ofertado, aquele constante em sua proposta comercial e serão contadas para efeito de totalização das 03 (três) empresas classificadas.

9.5. O pregoeiro definirá e apresentará as empresas que participarão da rodada de lances verbais e dará início à convocação para a oferta de lances.

9.6. A convocação para a oferta de lances, pelo pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados pelas empresas, iniciando-se com a empresa que tenha ofertado o maior preço em sua proposta comercial e finalizando com a de menor preço.

9.6.1. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.7. Caso haja empate entre as propostas escritas, o pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

9.8. Os lances verbais deverão ser sucessivos, distintos e decrescentes; e cada lance verbal da sessão deverá ser inferior ao valor da proposta de menor preço, sendo vedada a oferta de valor igual ao menor preço registrado.

9.9. A apresentação de lance é facultativa; entretanto, a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Durante as rodadas, será permitido às licitantes o uso de celulares ou outros meios de comunicação, para consulta à empresa que representa, pelo tempo disponibilizado pelo pregoeiro. Os veículos de comunicação deverão ser providenciados pelos licitantes.

9.11. Encerrada a fase de oferta de lances, o pregoeiro, adotando o critério de menor preço, passará ao julgamento e classificação das propostas, ficando desde já a ofertante do menor preço, ciente da obrigatoriedade de fornecer nova planilha, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da sessão do pregão, contendo a adequação dos preços, sob pena de desclassificação.

9.11.1. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.12. Em caso de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

9.12.2. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

9.16. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.17 O direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 demanda a existência de no mínimo uma rodada de lances na sessão do pregão.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Ordenadas as empresas por preço, o pregoeiro procederá a verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, conforme exigências contidas no **Anexo IV - DOCUMENTAÇÃO**.

10.1.1. Caso a ofertante do menor preço não atenda às exigências contidas no **Anexo IV - DOCUMENTAÇÃO**, o pregoeiro a declarará inabilitada e passará à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

10.2. O pregoeiro declarará a licitante vencedora, após o que consultará verbalmente os participantes quanto ao seu interesse em interpor recurso.

11. RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

11.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recurso.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a sessão, dar-se-á vista e rubrica, ao pregoeiro, à equipe de apoio e aos representantes das empresas participantes, em todas as propostas de preço, nos documentos de habilitação do vencedor, no fechamento dos envelopes de habilitação remanescentes e na Ata da reunião pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos participantes.

12.1.1. Proceder-se-á a devolução dos envelopes de documentação de habilitação das licitantes remanescentes, à exceção dos relativos às 2ª e 3ª colocadas em preço, que ficarão retidos até a homologação do procedimento.

12.1.2. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.2. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.3. Decididos os recursos, porventura interpostos; e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.4. A homologação da presente licitação compete ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

13. EMPENHO E PAGAMENTO

13.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da(s) Adjudicatária(s), que deverá(ão) protocolizar perante ao Tribunal de Contas do Estado, na Gerência Administrativa, a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s).

13.2. O pagamento será feito, através de Ordem de Pagamento até 30º (trigésimo) dia útil após apresentada a fatura e sua aprovação pela fiscalização e recebimento definitivo.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IGP-M.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. O contratante se reserva o direito de exigir da contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato, salvo se as mesmas forem apresentadas juntamente com a fatura.

13.6. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada, no caso de inadimplemento deste contrato.

13.7. Poderá o Tribunal de Contas do Estado de Goiás sustar o pagamento de qualquer fatura/ nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

b) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que provenha da execução deste contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas faturas / notas fiscais.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de vigência do contrato.

15. OBRIGAÇÕES

15.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas no instrumento contratual, no Termo de Referência e ainda:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conferindo o objeto contratual;

b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, à vista da fatura / nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

c) Exigir, juntamente com a fatura, os documentos que comprovem a condição de regularidade **CONTRATADA**, junto aos FGTS e INSS, e demais certidões exigidas pelo art. 33, X, da Lei nº 17.928/2012.

d) Notificar a **CONTRATADA** de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

f) Solicitar, sempre que julgar necessário, amostras do produto contratado para análise.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**;
- f) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do contrato.
- g) Cumprir ainda todas as demais determinações constantes deste Edital, bem como seu Termo de Referência.

15.2.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

16. GARANTIA

16.1. Para esta contratação será exigida garantia, para os equipamentos listados nos itens 01, 02, 03, 06 e 08 do Anexo I, do Termo de Referência, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

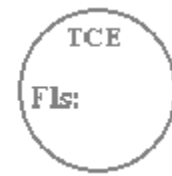
17. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização e gestão serão exercidas pelo Gerente da Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual e exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67 da lei federal n° 8.666/93.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades decorrentes da execução deste contrato, e não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes prepostos.

18. ALTERAÇÕES

18.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da lei federal n.º 8.666/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei federal 8.666/93, caso não sejam aceitas as suas justificativas.

19.1.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrados judicialmente nos termos do § 1º do art. 87 do Estatuto das Licitações.

19.1.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.1.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução contratual for devidamente justificada pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração do TCE-GO que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.2. Em função da natureza da infração ou, no caso de a **CONTRATADA** persistir na inadimplência, poderá ser caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando à rescisão unilateral da relação contratual pelo **CONTRATANTE**, sujeitando-se a **CONTRATADA**, ainda, às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório:

I – advertência;

II - multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

20. RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A rescisão do contrato poderá, nos termos do art. 79 da Lei federal n.º 8666/93, com suas posteriores modificações, ocorrer:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo diploma legal;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes lavrando-se o respectivo termo;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

21. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

21.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplente às cominações nele previstas.

22. VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

22.1. A contratação decorrente desta licitação vigorará a partir da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação resumida, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, com duração de 12 (doze) meses.

22.2. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceito pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas eu Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em nenhum caso, será responsável por estes custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou parte de seu objeto.

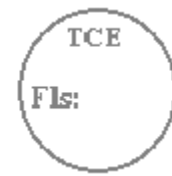
23.5. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral no Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.8. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante.

23.8.1. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

23.9. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.tce.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

23.10. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24. FORO

24.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 27 de novembro de 2013.

André Luiz Costa Rodrigues
EQUIPE DE APOIO

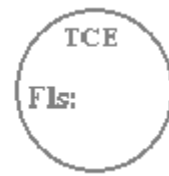
Cristine Ferreira de Paiva Strege
EQUIPE DE APOIO

Kellen Christiane Alves
EQUIPE DE APOIO

Luiz Paulo Barbosa da Conceição
EQUIPE DE APOIO

Marcelo Augusto Xavier
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de equipamentos para o Laboratório Móvel, com entrega única, a fim de subsidiar os trabalhos de fiscalização das rodovias no Estado de Goiás pela Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal Contas do Estado de Goiás, segundo quantitativos e especificações descritos no Anexo I deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de aquisição de equipamentos específicos para a realização de testes de solo e asfalto a serem feitos pelo Laboratório Móvel, adquirido pela Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, responsável por fiscalizar as rodovias no Estado de Goiás, visando a continuidade dos trabalhos.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser efetuada no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Goiânia - Goiás, no horário de 9 às 18h (de 2ª a 6ª feira).

3.2. PROVISORIAMENTE, quando da efetiva entrega, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do objeto com as condições e especificações, contidas neste termo e na proposta, cabendo à empresa o dever de substituir o equipamento que não esteja de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da lei 8.666/93;

3.3. DEFINITIVAMENTE, no prazo de **07 (sete) dias úteis**, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as condições e especificações previstas neste termo e na proposta apresentada.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Ver Anexo I.

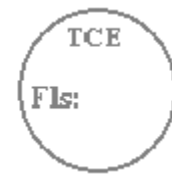
5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis após atesto da(s) nota(s) fiscal (is).

6.2. Na ocasião do pagamento, será confirmada a prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, e para com a Fazenda do Estado de Goiás, bem como a relativa à Seguridade Social – INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;

7.2. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior;

7.3. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;

7.4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

7.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos equipamentos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

7.7. Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer equipamento que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo;

7.8. Prestar assistência técnica e fornecer garantia dos equipamentos listados nos itens 01, 02, 03, 06 e 08 do Anexo I deste Termo de Referência de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.9. Reparar as peças/partes dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia contratado, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas, sendo que todas as despesas inerentes à reposição, transporte, estadia do (s) técnicos, e outras correrá (ão) por conta da Contratada, não cabendo ao contratante qualquer ônus;

7.10. Substituir os equipamentos listados no item 7.8. em caso de defeito irreparável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por outro(s) de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos;

7.11. Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA, inclusive as substituições de equipamentos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos equipamentos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos;

7.12. Comunicar, por escrito, ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.13. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos equipamentos contratados;

7.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA aos locais de entrega.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

8.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8.3. O fiscal da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4. As decisões e providências que o Gerente de Controle de Obras e Serviços de Engenharia julgar que ultrapassem suas competências deverão ser comunicadas à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5. O Fiscal do contrato deverá sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.

8.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos equipamentos especificados, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados.

8.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.8. Atestar no verso das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento do objeto acima especificado.

8.9. Sendo devidamente atestada, a nota fiscal/fatura deverá ser protocolizada e encaminhada a Gerência de Orçamento e Finanças- GER-ORC, para contabilização e liberação do pagamento.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso no fornecimento dos equipamentos e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Pelo Atraso injustificado na entrega parcial dos equipamentos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% sobre o valor total da entrega, por dia de atraso;

c) Pelo fornecimento dos equipamentos inadequados para uso, a critério da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sujeitará a licitante vencedora à multa de até 0,5% sobre o valor total do contrato;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidades estas que serão publicadas no Diário Oficial do Estado;

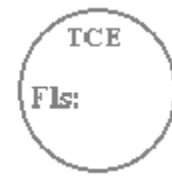
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

9.2. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão também ser aplicadas à empresa que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

c) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à CONTRATADA ou recolhidas diretamente à conta corrente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

9.4. As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

9.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

9.6. Será firmado contrato com a(s) contratada(s) somente dos itens 01, 02, 03, 06 e 08 do Anexo I deste Termo de Referência. Os demais itens a Ordem de Fornecimento substituirá o termo contratual.

10. DO PREÇO

10.1. Os preços deverão ser líquidos, cotados em Real, devendo estar neles incluídos impostos e demais encargos, bem como deduzidos descontos que venham a ser concedidos.

10.2. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste instrumento ou vantagem baseada em ofertas das demais licitantes.

10.3. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão aqueles.

10.4. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.6. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

10.7. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, se for o caso, o desempate, será feito através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

10.8. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

11. DO CUSTO ESTIMADO

11.1. Preço máximo estimado por item para a presente licitação – Vide Anexo II



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

12. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

12.1. Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332 Centro – Goiânia – Goiás – CEP 74.003-010 – Telefone nº (62) 3201-9050 e (62) 3201-9023.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Tribunal Contas do Estado de Goiás fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento. A Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia receberá os equipamentos e será responsável pelo atesto da(s) nota(s) fiscal (ais).

13.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

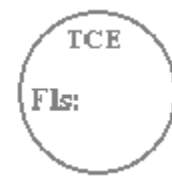
14.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 18 de outubro de 2013.

**Gildeni Roberta Tibiriçá
Serviço de Acompanhamento de Contratos**

ANEXO I – Termo de Referência

ITEM	QT	DESCRIÇÃO MATERIAL	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Estufa elétrica 220v – 60 Hz, dimensões de 45x45x40, com dispositivo de controle de temperatura e atinja temperatura de 0 a 200 graus Celsius, contendo as respectivas prateleiras.		
02	01	Aparelho dispersor de solos com copo de aço inox e chicanas com 3 rotações ,10.000, 14.000, 17.000 rpm 220v / 60 hz, que atenda as especificações da NBR 7181,6508 DNER-ME 051, para ensaio de análise granulométrica por sedimentação.		
03	01	Cronômetro digital com marcador de tempo em minutos e segundos		
04	01	Molde cilindro com 15,24cm ±0,05cm de diâmetro e altura de 17,78cm ±0,02cm, com colar e base perfurada para compactação de solos e CBR e que atenda a norma DNER-ME 129/94.		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

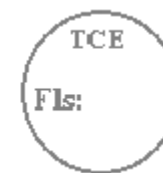
05	01	Disco espaçador 2 ½", de aço, com diâmetro de 15,0cm ±0,05cm e altura de 6,35cm ±0,02cm para ensaio de compactação e CBR, conforme NBR 12102, 7182; DNER-ME 162, 129, 049		
06	01	Termômetro digital para uso com sondas tipo termopar "k", escala de -70 a 1200 Graus Celsius, sensível a 0,1 °C até 200 °C, sensibilidade a 1 °C acima de 200°C, leitor com função de pico, alimentação com bateria de 9V e uma sonda de penetração com diâmetro de 3mm e 300mm de comprimento compatível.		
07	04	Bandeja de aço galvanizada 40x30x5cm com alça		
08	01	Máquina extratora (sonda rotativa) elétrica portátil com sistema de fixação por meio de vácuo ou chumbamento, com base combinada e coluna com ângulo, motor com 3 velocidades (580/1400/2900 RPM), Potência: 1600w, tensão: 220v, frequência: 60 Hz, Monofásico, estojo para transporte. Acompanhará este equipamento 01 Cálice Ø 4 1/4" e 04 Coroa diamantada Ø 4 1/4" compatível com a máquina para reposição.		
09	01	Peneira circular com diâmetro 8" e altura 2", malha de abertura 2,36mm, número 8, caixilho aço inox.		
10	02	Peneira circular com diâmetro 8" e altura 2", malha de abertura 0,075mm, número 200, caixilho aço inox.		
11	01	Jogo de pesos contendo as seguintes massas: 0,5g; 1g; 5g; 10g; 50g; 100g; 200g; 500g; 1000g; 2000g.		
12	01	Régua graduada em aço inox com escalas em milímetros com comprimento de 30cm		
TOTAL				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

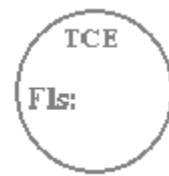
ANEXO II – Termo de Referência
MÉDIA DE PREÇO EQUIPAMENTOS LABORATÓRIO MÓVEL

Item	Qt	Descrição	SOLOTEST		BRASIL SOLOS		VIATEST		MÉDIAS	
			Vlr Unit	Vlr Total	Vlr Unit	Vlr Total	Vlr Unit	Vlr Total	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	1	Estufa elétrica 220v – 60 Hz, dimensões de 45x45x40, com dispositivo de controle de temperatura e atinja temperatura de 0 a 200 graus Celsius. Contendo as respectivas prateleiras.	R\$ 4.038,00	R\$ 4.038,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.130,00	R\$ 2.130,00	R\$ 2.772,67	R\$ 2.772,67
2	1	Aparelho dispersor de solos com copo de aço inox e chicanas com 3 rotações ,10.000, 14.000, 17.000 rpm 220v / 60 hz que atenda as especificações da NBR 7181,6508 DNER-ME 051 para ensaio de análise granulométrica por sedimentação	R\$ 3.764,00	R\$ 3.764,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.698,50	R\$ 1.698,50	R\$ 2.250,83	R\$ 2.250,83
3	1	Cronômetro digital com marcador de tempo em minutos e segundos	R\$ 229,00	R\$ 229,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 149,67	R\$ 149,67
4	1	Molde cilindro com 15,24cm ±0,05cm de diâmetro e altura de 17,78cm ±0,02cm com colar e base perfurada para compactação de solos e CBR e que atenda a norma DNER-ME 129/94.	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 254,00	R\$ 254,00	R\$ 298,50	R\$ 298,50	R\$ 314,17	R\$ 314,17
5	1	Disco espaçador 2 ½”, de aço, com diâmetro de 15,0cm ±0,05cm e altura de 6,35cm ±0,02cm para ensaio de compactação e CBR. Conforme NBR 12102, 7182; DNER-ME 162, 129, 049	R\$ 221,00	R\$ 221,00	R\$ 182,00	R\$ 182,00	R\$ 189,00	R\$ 189,00	R\$ 197,33	R\$ 197,33



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6	1	Termômetro digital para uso com sondas tipo termopar "k", escala de -70 a 1200 Graus Celsius, sensível a 0,1 °C até 200 °C sensibilidade a 1 °C acima de 200°C, leitor com função de pico, alimentação com bateria de 9V. E uma sonda de penetração com diâmetro de 3mm e 300mm de comprimento compatível.	R\$ 566,00	R\$ 566,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 566,00	R\$ 566,00
7	4	Bandeja de aço galvanizada 40x30x5cm com alça	R\$ 52,00	R\$ 208,00	R\$ 34,00	R\$ 136,00	R\$ 38,00	R\$ 152,00	R\$ 41,33	R\$ 165,33
8	1	Máquina extratora (sonda rotativa) elétrica portátil com sistema de fixação por meio de vácuo ou chumbamento, com base combinada e coluna com ângulo, motor com 3 velocidades (580/1400/2900 RPM), Potência: 1600w, tensão: 220v, frequência: 60 Hz, Monofásico, estojo para transporte. Acompanhará este equipamento 01 Cálice Ø 4 1/4" e 04 Coroa diamantada Ø 4 1/4" compatível com a máquina para reposição.	R\$ 21.970,00	R\$ 21.970,00	R\$ 18.811,00	R\$ 18.811,00	R\$ 15.985,60	R\$ 15.985,60	R\$ 18.922,20	R\$ 18.922,20
9	1	Peneira circular com diâmetro 8" e altura 2", malha de abertura 2,36mm, número 8, caixilho aço inox.	R\$ 141,00	R\$ 141,00	R\$ 108,00	R\$ 108,00	R\$ 116,00	R\$ 116,00	R\$ 121,67	R\$ 121,67
10	2	Peneira circular com diâmetro 8" e altura 2", malha de abertura 0,075mm, número 200, caixilho aço inox.	R\$ 148,00	R\$ 296,00	R\$ 118,00	R\$ 236,00	R\$ 116,00	R\$ 232,00	R\$ 127,33	R\$ 254,67
11	1	Jogo de pesos contendo as seguintes massas: 0,5g; 1g; 5g; 10g; 50g; 100g; 200g; 500g; 1000g; 2000g.	Quanto brasil R\$ 1.592,50	Quanto brasil R\$ 1.592,50	R\$ 1.005,00	R\$ 1.005,00	R\$ 598,60	R\$ 598,60	R\$ 1.065,37	R\$ 1.065,37
12	1	Régua graduada em aço inox com escalas em milímetros com comprimento de 30cm	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 39,80	R\$ 39,80	R\$ 48,90	R\$ 48,90	R\$ 37,57	R\$ 37,57
TOTAL										R\$ 26.817,47



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____

PROCESSO Nº _____

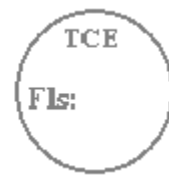
DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, e às do art. 7º da lei 10.520/2002

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
ANEXO III – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO:
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO MATERIAL	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Estufa elétrica 220v – 60 Hz, dimensões de 45x45x40, com dispositivo de controle de temperatura e atinja temperatura de 0 a 200 graus Celsius, contendo as respectivas prateleiras.		
02	01	Aparelho dispersor de solos com copo de aço inox e chicanas com 3 rotações ,10.000, 14.000, 17.000 rpm 220v / 60 hz, que atenda as especificações da NBR 7181,6508 DNER-ME 051, para ensaio de análise granulométrica por sedimentação.		
03	01	Cronômetro digital com marcador de tempo em minutos e segundos		
04	01	Molde cilindro com 15,24cm ±0,05cm de diâmetro e altura de 17,78cm ±0,02cm, com colar e base perfurada para compactação de solos e CBR e que atenda a norma DNER-ME 129/94.		
05	01	Disco espaçador 2 ½", de aço, com diâmetro de 15,0cm ±0,05cm e altura de 6,35cm ±0,02cm para ensaio de compactação e CBR, conforme NBR 12102, 7182; DNER-ME 162, 129, 049		
06	01	Termômetro digital para uso com sondas tipo termopar "k", escala de -70 a 1200 Graus Celsius, sensível a 0,1 °C até 200 °C, sensibilidade a 1 °C acima de 200°C, leitor com função de pico, alimentação com		



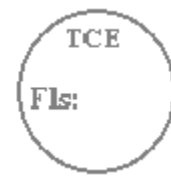
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

		bateria de 9V e uma sonda de penetração com diâmetro de 3mm e 300mm de comprimento compatível.		
07	04	Bandeja de aço galvanizada 40x30x5cm com alça		
08	01	Máquina extratora (sonda rotativa) elétrica portátil com sistema de fixação por meio de vácuo ou chumbamento, com base combinada e coluna com ângulo, motor com 3 velocidades (580/1400/2900 RPM), Potência: 1600w, tensão: 220v, frequência: 60 Hz, Monofásico, estojo para transporte. Acompanhará este equipamento 01 Cálice Ø 4 1/4" e 04 Coroa diamantada Ø 4 1/4" compatível com a máquina para reposição.		
09	01	Peneira circular com diâmetro 8" e altura 2", malha de abertura 2,36mm, número 8, caixilho aço inox.		
10	02	Peneira circular com diâmetro 8" e altura 2", malha de abertura 0,075mm, número 200, caixilho aço inox.		
11	01	Jogo de pesos contendo as seguintes massas: 0,5g; 1g; 5g; 10g; 50g; 100g; 200g; 500g; 1000g; 2000g.		
12	01	Régua graduada em aço inox com escalas em milímetros com comprimento de 30cm		
TOTAL				

A licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1. A licitante regularmente cadastrada e habilitada parcialmente perante a Administração Pública deverá apresentar, no ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) a prova de sua habilitação parcial junto a Administração Pública, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, na hipótese da licitante cadastrada;
- b) os documentos descritos nos subitens não contemplados pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC .

Se o prazo de validade das certidões constantes do cadastro estiver vencido, a licitante deverá apresentá-las devidamente atualizadas.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

Em nome da licitante com o número do C.N.P.J. e endereço respectivo.

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

A apresentação da documentação exigida no edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

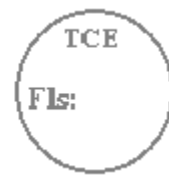
1.2. A licitante não cadastrada junto à Administração Pública deverá apresentar, no ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos sócios ou proprietários;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial, dispensada a sua apresentação nesta fase caso o respectivo documento já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Tratando-se de empresa situada fora do Estado de Goiás, deverá ser fornecida ainda prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, nos termos do art. 88 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não se enquadre em quaisquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto, artigo terceiro, da Lei Complementar 123/2006, e deseje usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 e 49 desta lei, deverá manifestar, no momento de cadastrar sua proposta, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º desta mesma Lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica.

a.1) as licitantes cuja sede esteja situada fora da capital do Estado de Goiás deverão apresentar relação dos cartórios de distribuição da comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente, bem como uma certidão emitida por cada cartório distribuidor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

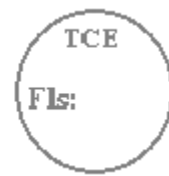
a) Comprovação de capacidade técnica para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo os itens licitados.

b) Comprovação de outras exigências contidas no Termo de Referência.

OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

c) Declaração de que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

As declarações e os documentos incorretos, ausentes e/ou omissos que possam ser substituídos imediatamente ou obtidos por meio eletrônico, não acarretarão a inabilitação da licitante, desde que a falha formal seja sanada no próprio ato de habilitação.

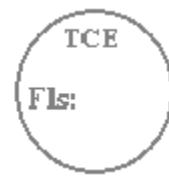
As certidões que não possuírem prazo de validade serão consideradas a partir da data de emissão, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

A aceitação das certidões extraídas via Internet fica condicionada à prévia averiguação, pelo pregoeiro, de sua veracidade, mediante conferência no respectivo site.

Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

Sob pena de inabilitação da licitante, os documentos de habilitação, que necessitem de assinaturas, deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou pelo procurador da mesma, devendo constar nestes a assinatura e o nome legível do subscritor.

Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na incompleta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
ANEXO V - OUTRAS DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____

PROCESSO Nº _____

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____,

a) DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

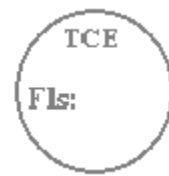
Ressalva: () emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

b) DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

c) DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

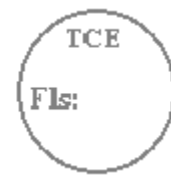
Contrato de fornecimento de equipamentos para o laboratório móvel, com entrega única, a fim de subsidiar os trabalhos de fiscalização das rodovias no Estado de Goiás pela Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal Contas do Estado de Goiás, conforme especificado no Anexo I do Edital de Pregão nº 012/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a empresa _____,

Aos ____ do mês de _____ de 2013, nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS** (CNPJ nº 02.291.730/0001-14), na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, na presença do Conselheiro Presidente, Dr. Edson José Ferrari, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na qualidade de representante do Tribunal de Contas, compareceu a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Inscrições Estadual nº _____, e Municipal nº _____, com endereço à (Rua/av.) _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro/casado, profissão _____, residente e domiciliado à rua _____, com a C.I. nº _____, portador do CPF/MF nº _____ e, conforme o que consta do processo nº 201300047002382/008-06, resultante da homologação e adjudicação do Pregão Presencial nº 012/2013, com o Despacho nº _____ GPRES/2013, resolvem, com sujeição às normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como com o disposto na Lei Estadual nº 17.928/2012, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é o fornecimento de equipamentos para o laboratório móvel, com entrega única, a fim de subsidiar os trabalhos de fiscalização das rodovias no Estado de Goiás pela Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal Contas do Estado de Goiás, conforme especificado no **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº 012/2013, que passa a fazer parte deste termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e direitos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A qualidade e as especificações do objeto deverão atender a legislação federal, estadual e/ou municipal aplicáveis, na forma estabelecida pelos órgãos de controle, bem como as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencia nº 012/2013.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Preço

O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui:

a) todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

b) o valor considerado para pagamento será o menor preço para a conclusão do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Das Condições de Pagamento

a) O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após atesto da(s) nota(s) fiscal(s) da CONTRATADA na Divisão Administrativa deste Tribunal, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, Estadual, Municipal e Receita Federal.

a.1) Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo por culpa do CONTRATANTE, o atraso implicará no pagamento de multa 2% calculado sobre o valor da parcela em atraso e incidirá juros de 1% ao mês.

a.2) Incidirão sobre o valor devido, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

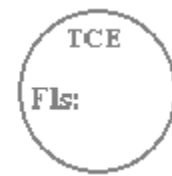
a.3) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

b) O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária em conta corrente, indicada pelo fornecedor, após a conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



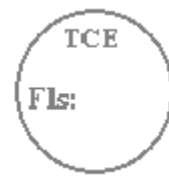
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

DA CONTRATADA:

- a) Além das obrigações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 012/2013, entregar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás os objetos constantes do Anexo I do Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da celebração do presente contrato;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.
- c) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.
- d) Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
- e) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.
- f) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos equipamentos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- h) Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer material que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.
- i) Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- j) Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos equipamentos contratados.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

DO CONTRATANTE:

- a) Além das obrigações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 012/2013:
Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA aos locais de entrega.
- b) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- c) O fiscal da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- d) As decisões e providências que o Gerente de Controle de Obras e Serviços de Engenharia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

julgar que ultrapassem suas competências deverão ser comunicadas ao Gerente de Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

e) O Fiscal do contrato deverá sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.

f) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos equipamentos especificados, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados.

g) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

h) Atestar no verso das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento do objeto acima especificado.

i) Sendo devidamente atestada, a nota fiscal/fatura deverá ser protocolizada e encaminhada a Gerência de Orçamento e Finanças- GER-ORC, para contabilização e liberação do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço é fixo e irredutível durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes casos:

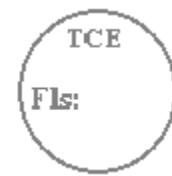
I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, formalizado mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento do objeto comprovadamente entregue e atestado;

III - judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV - a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do pactuado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas ao CONTRATANTE;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLAUSÚLA OITAVA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

a) O objeto, depois de finalizado, será recebido pelo Gerente da Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia – gestor do contrato -, localizada no Bloco 'B' 1º Andar, sede desta Corte, que provisoriamente verificará a conformidade dos exemplares com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos exemplares, oficializando então a aceitação encaminhando em seguida à Divisão Administrativa (Ordem de Serviço nº 002/2007 – GPRES);

b) A Gerência de Controle de Obras e Serviços, encarregada do recebimento, poderá recusar em parte ou totalmente as capas que não estiverem de acordo com as especificações exigidas no Edital, ou que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) À fiscalização compete, entre outras atribuições:

c.1) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

c.2) Manter arquivo com cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências que deverão ser anexadas aos autos do processo correspondente;

c.3) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;

c.4) Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes do objeto entregue com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

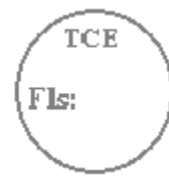
c.5) Acompanhar e aprovar o objeto contratado;

c.6) Atestar o recebimento definitivo do objeto contratado;

c.7) A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Tribunal de Contas do Estado de Goiás quanto à execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

c.8) As irregularidades detectadas pela fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás serão imediatamente comunicadas à CONTRATADA, por escrito, para correção;

c.9) Conforme a gravidade ou frequência das irregularidades, inclusive a atuação da CONTRATADA em sua correção, as mesmas serão objeto de "Registro de Ocorrência" pela comissão sendo comunicado o preposto da CONTRATADA;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

c.10) Será sempre objeto de "Registro de Ocorrência" fatos que envolvam danos causados a servidores, terceiros ou patrimônio nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

d) A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

e) Integram o rol de atribuições da equipe de fiscalização, além das condições disciplinadas neste item, as exigências constantes no Edital de Pregão Presencial nº 012/2013.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário à conta da classificação orçamentária 2013.0201.01.032.1007.2.350, Grupo 04 (Investimento), do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no valor estimado de R\$ 26.817,47 (vinte e seis mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), rubricas:

- a) 4.4.90.52.02 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais;
- b) 4.4.90.52.04 – Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação;
- c) 4.4.90.52.16 - (Máquinas e Equipamentos para Agricultura);

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e Edital de Pregão Presencial nº 012/2013, à proposta da CONTRATADA e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha adotar, ao qual, expressamente, aqui renuncia.

E, por assim estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, que, após lido e aprovado, vai devidamente assinado pelas partes.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ___ de _____ de 2013.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Conselheiro Presidente Edson José Ferrari

CONTRATADA